



# INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE MONTE ALEGRE DE MINAS

Rua Amélia Rezende de Oliveira, n.º 40 - CNPJ  
03.650.395/0001-66  
Monte Alegre de Minas - Estado de Minas Gerais

## TERMO DE REFERÊNCIA Nº 01/2026

Contratação Direta por Dispensa de Licitação – Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021

Órgão: Instituto de Previdência Municipal de Monte Alegre de Minas – IPMAM

CNPJ: 03.650.395/0001-66

Endereço: Rua Amélia Rezende Oliveira, nº 40 – Centro – Monte Alegre de Minas – MG

Responsável pela elaboração: Jesio Silva Machado – Diretor Executivo

Data: 03 de fevereiro de 2026

Objeto: Contratação de serviços de telecomunicações (telefonia fixa e internet banda larga de 600 Mbps) junto à Algar Telecom S/A.

### 1. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de serviços de telecomunicações, compreendendo telefonia fixa com chamadas ilimitadas e internet banda larga de 600 Mbps, destinados ao Instituto de Previdência Municipal de Monte Alegre de Minas (IPMAM), visando garantir a continuidade e a eficiência das comunicações institucionais.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação visa atender às necessidades de comunicação e conectividade do Instituto, essenciais ao funcionamento administrativo, operacional e de atendimento ao público. A ausência desses serviços comprometeria diretamente a gestão dos benefícios previdenciários e a comunicação com órgãos externos e servidores.

### 3. DESCRIÇÃO DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

A contratada deverá fornecer:

- Internet banda larga com velocidade mínima de 600 Mbps;
- Telefonia fixa com chamadas ilimitadas para qualquer operadora nacional;
- Linhas móveis corporativas com plano ilimitado de voz e dados;
- Equipamentos necessários à prestação dos serviços, devidamente homologados pela ANATEL;

- Suporte técnico remoto e presencial, conforme necessidade.

#### **4. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR**

A empresa Algar Telecom S/A foi selecionada em razão de apresentar proposta mais vantajosa, tanto sob o aspecto técnico quanto econômico, em conformidade com o Estudo Técnico Preliminar nº 01/2026. A operadora possui cobertura comprovada no município de Monte Alegre de Minas e histórico de prestação de serviços satisfatórios a órgãos públicos locais.

#### **5. REGIME DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

O contrato será executado sob o regime de prestação contínua de serviços, com faturamento e pagamento mensal, conforme a efetiva disponibilização e manutenção dos serviços contratados.

#### **6. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**

O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme interesse da administração e observância do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

#### **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mensalmente, mediante a apresentação de nota fiscal e comprovação da prestação adequada dos serviços. O Instituto procederá à conferência e validação da fatura antes da autorização de pagamento.

#### **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE**

##### **Obrigações da contratada:**

- Manter a qualidade e a disponibilidade dos serviços contratados;
- Disponibilizar suporte técnico 24 horas por dia;
- Corrigir eventuais falhas no menor prazo possível.

##### **Obrigações da contratante:**

- Garantir acesso às dependências, quando necessário, para manutenção técnica;
- Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
- Fiscalizar a execução dos serviços conforme previsto neste termo.

#### **9. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL**

A fiscalização e a gestão do contrato serão realizadas por servidor designado pelo Diretor Executivo, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, com competência para acompanhar e registrar o desempenho da contratada, atestando a execução dos serviços.

## 10. ESTIMATIVA DE PREÇOS E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor mensal do contrato será de R\$ 284,90 (duzentos e oitenta e quatro reais e noventa centavos), totalizando o valor anual estimado de R\$ 3.418,80. Há dotação orçamentária específica no orçamento vigente do IPMA para custear a despesa, conforme previsão da Lei Orçamentária Anual de 2026.

## 11. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação enquadra-se como dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de contratação cujo valor é inferior ao limite legal estabelecido para bens e serviços comuns.

## 12. DECLARAÇÃO DE VANTAJOSIDADE

A proposta apresentada pela Algar Telecom S/A é considerada vantajosa para a Administração, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e continuidade do serviço público, conforme análise constante do ETP nº 01/2026.

## 13. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

Monte Alegre de Minas, 03 de Fevereiro de 2026.

Jesio Silva Machado

Diretor Executivo – IPMA

## 14. QUADRO-RESUMO DA CONTRATAÇÃO

<b>Objeto</b>	<b>Serviços de telecomunicações (telefonia fixa e internet banda larga de 600 Mbps)</b>
<b>Contratada</b>	<b>Algar Telecom S/A</b>
<b>Fundamento Legal</b>	<b>Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 – Dispensa por valor</b>
<b>Valor Mensal</b>	<b>R\$ 284,90</b>
<b>Valor Total (12 meses)</b>	<b>R\$ 3.418,80</b>
<b>Prazo de Vigência</b>	<b>12 meses a contar da assinatura</b>
<b>Forma de Pagamento</b>	<b>Mensal, mediante nota fiscal e comprovação de serviço</b>
<b>Responsável</b>	<b>Jesio Silva Machado – Diretor Executivo</b>